

207



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

E. F. S. J. — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 162, DE 10 DE OUTUBRO DE 1 968

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO - PAULISTA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 08/10/68, PROMULGA a seguinte lei : - - - - -

Art. 1º - De acordo com o disposto na Lei nº 9.842, de 19 de setembro de 1 967, fica o Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado, através de suas Secretarias abaixo mencionadas:

a) com a Secretaria da Educação, objetivando a conservação dos prédios escolares, de propriedade do Estado ou do IPESP em funcionamento neste Município, destinando a verba de RCr\$ ... 1.800,00 (Um mil e oitocentos cruzeiros novos).

b) com a Secretaria da Saúde, objetivando a doação de área de terreno, com 900 m<sup>2</sup>, onde será edificad o prédio para Posto de Saúde, para o qual contribuirá o Município com a verba de RCr\$ 78.250,00 (Setenta e oito mil, duzentos e cinquenta cruzeiros novos).

c) com a Secretaria de Obras Públicas objetivando a contribuição do Município ao Fundo Estadual de Saneamento Básico-FESB, na importância de RCr\$ 41.200,00 (Quarenta e um mil e duzentos cruzeiros novos)

§ Único - O Executivo fará constar, anualmente, a importância de RCr\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos cruzeiros novos), de seus orçamentos, para atender as despesas a que se refere a letra "A" deste artigo.



./.



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

E. F. S. J. — ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - O Executivo poderá autorizar a Secretaria da Fazenda do Estado a reter as quotas do excesso de arrecadação até o total previsto no artigo anterior, ou seja R\$ 121.250,00 (Cento e vinte e um mil, duzentos e cinquenta cruzeiros novos), para sua utilização nos fins previstos nesta lei.

Art. 3º - Para a cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei, ficam canceladas - total e parcialmente as seguintes verbas, de orçamento vigente, no total de R\$ 121.250,00 (Cento e vinte e um mil, duzentos e cinquenta cruzeiros novos):

Local	Geraral	Discriminação	R\$
3	4.130.02	Mat. Permanente	20.000,00
9	4.111.04	Estudos Projetos	25.000,00
8	4.130.19	Mat. Permanente	20.000,00
12	3.130.29	Serv. Terceiros	10.000,00
13	3.120.42	Mat. de Consumo	10.000,00
17	4.130.69	Mat. Permanente	20.000,00
25	3.130.89 -0-	Serv. Terceiros	10.000,00
30	4.112.94-01-	Obras Públicas	6.250,00
			<u>121.250,00</u>

Art. 4º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a destinar uma verba de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros novos) para construção de Ginásio - que será constada na peça orçamentária de 1969, afim de atender o Convênio com a Secretaria da Educação.



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

E. F. S. J. — ESTADO DE SÃO PAULO

./.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Joaquim Tavares da Silva**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, aos dez dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.

**Hiroito Cardoso**  
Secretário